

ABRE CREDITO ESPECIAL

Eu, Reinaldo Jose Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis
faço saber a todos os habitantes do municipio que, a Câma-
ra de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto por conta do Excesso de Arrecadação verificado no mes de
julho/86, a importancia de Cz\$ 18.321,60 (dezoito mil trezentos e vinte /
um cruzados e sessenta centavos), para dar legalidade a despesa efetuada,
conforme adendo I, que passa fazer parte integrante da presente Lei:

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o poder Executivo /
autorizado a dar cobertura as despesas abaixo discriminadas.

02 - GABINETE DO PREFEITO

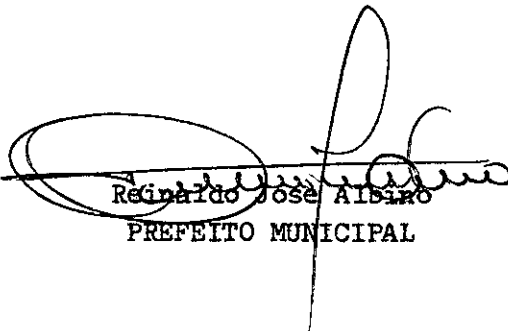
3.190.00 - Diversas Dispesas de Custeio..... Cz\$ 3.000,00

3.250.00 - Transferencias a Pessoas..... Cz\$15.321,60

TOTAL.... Cz\$18.321,60

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrario.

Anitápolis, 30 de julho de 1986


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL

Nº EMPENHO	C R E D O R	VALOR
1003	SUPERMERCADO VAND SAND	1.551,04
904	COMERCIAL VITÓRIA	5.880,00
1029	HAYACHY	1.550,00
1017	FARMACIA STA. RITA DE CASSIA	929,62
1138	SUPERMERCADO SEBASTIÃO	910,51
1014	CASA DO AGRICULTOR	255,00
1015	SUPERMERCADO SEBASTIÃO	314,00
1120	FARMACIA STA. RITA DE CASSIA	1.888,18
1140	SUPERMERCADO VAND SAND	1.439,00
1190	SUPERMERCADO VAND SAND	1.686,25
1184	SUPERMERCADO SEBASTIÃO	88,00
1169	CASA MARISELMA	380,00
1200	HAYACHY	1.500,00
TOTAL		18.321,60


 Reinaldo José Albino
 PREPEITO MUNICIPAL

DÉBITO

DATA
01-07-86

CRÉDITO

2.10 - RESPONSABILIDADE

2.08 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

2.10.01 - Responsabilidade Financeira

1.990.00.39 - Outras Receitas

Reinaldo Jose Albino

Responsabilidade que se pro-

cessa por classificação indevida nos balançotes dos meses

de outubro, novembro e dezembro, na conformidade dos pro-

cessos 2822/60 2823/67 e 4535/60 relativo as notas de

empenhos a seguir:

NE 1003	- fls. 37	- Super Merc.Vand Sand...	Cz\$ 1.551,04
NE 1004	- fls. 70	- Comercial Vitoria.....	Cz\$ 5.880,00
NE 1019	- fls.113	- Hayachi.....	Cz\$ 1.500,00
NE 1017	- fls.123	- Farmacia Sta.R.Cassia..	Cz\$ 929,62
NE 1138	- fls. 23	- Super Merc. Sebastião..	Cz\$ 910,51
NE 1014	- fls. 57	- Casa do Agicultor.....	Cz\$ 255,00
NE 1015	- fls. 58	- Super Merc. Sebastião..	Cz\$ 314,00
NE 1120	- fls. 95	- Farmacia Sta.R.Cassia..	Cz\$ 1.888,18
NE 1140	- fls. 28	- Super Merc.Vand Sand...	Cz\$ 1.439,00
NE 1190	- fls. 29	- Super Merc.Vand Sand...	Cz\$ 1.686,25
NE 1184	- fls. 30	- Super Merc. Sebastião..	Cz\$ 88,00
NE 1169	- fls. 68	- Casa Marisselma.....	Cz\$ 380,00
NE 1200	- fls.102	- Hayachi.....	Cz\$ 1.500,00

Cz\$ 18.321,60

18.321,60

HC/RESP.CLASSIF.INDEV.

Elaborador

Contador

Prefeito

DÉBITO

DATA

Nº

CRÉDITO

09-07-86

2.09 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.10 - RESPONSABILIDADE

2.01.01 - C/DOTAÇÃO PREVISTA

2.10.01 - Responsabilidade Financeira

Vide Discriminação Abaixo

Reinaldo José Albino

Baixa de responsabilidade relativo a apropriação da despesa, objeto dos processos 2822/60, 2823/67 e 4535/60, como segue:

3.250.00 - Transferencias a Pessoas

NE - 0632 - Super Merc. Vand Sand.....Cz\$ 4.676,29

NE - 0629 - Comercial Vitória.....Cz\$ 5.880,00

NE - 0634 - Farmacia Sta.R. Cassia.....Cz\$ 2.817,80

NE - 0633 - Super Merc. Sebastião.....Cz\$ 1.312,51

NE - 0630 - Casa do Agricultor.....Cz\$ 255,00

NE - 0631 - Casa Marisselma.....Cz\$ 380,00

~~XXXX~~

3.190.00 - Diversas Dispesas de Custeio

NE - 0628 - Hayachi.....Cz\$ 3.000,00

Cz\$ 18.321,60

HC/Baixa Responsabilidade

Elaborador

Contador

Prefeito

18.321,60